

## LEI Nº 1529 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**Autoria: Vereador Luiz Nonato da Silva**

**Dispõe sobre:** Institui e inclui no calendário de datas eventos do Município de Narandiba o Dia do Triciclista e dá outras providências.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Calendário de datas e eventos do Município de Narandiba o dia do Triciclista a ser realizado anualmente no dia 12 outubro destinado a reunir todos os que espontaneamente tenham interesse em participar do evento.

**Parágrafo Único** – A organização do evento é de responsabilidade da Comissão a ser formada por interessados desde proprietários de triciclos.


**Artigo 2º** - Todos os eventos realizados nos termos desta lei deverão primar pela ética moral e bons costumes sendo vedado qualquer atividade contrárias a legislação pátria e ordem.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 22 de Agosto de 2018.

  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

  
**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
ENC. DE SECRETARIA